



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

行政公職局  
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本

TRADUÇÃO

## **Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado à Assembleia Legislativa, Leong Veng Chai**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Leong Veng Chai, de 15 de Fevereiro de 2017, enviada a coberto do ofício n.º 139/E121/V/GPAL/2017 da Assembleia Legislativa e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 21 de Fevereiro de 2017:

1. As Disposições Fundamentais do Estatuto do Pessoal de Direcção e Chefia definem claramente as competências e as responsabilidades do pessoal de direcção e chefia, e no desempenho das funções, o pessoal de direcção e chefia está sujeito aos deveres gerais dos trabalhadores da Administração Pública e aos deveres específicos da respectiva função, coadjuvando na definição das políticas e assegurando a sua execução, assim como, gerindo com eficácia os órgãos da sua tutela. Os titulares de cargos de direcção e chefia respondem civil e criminalmente e são responsáveis disciplinar e financeiramente pelos actos ilícitos cometidos no exercício de funções, nos termos da legislação aplicável.

Os “Padrões de conduta do pessoal de direcção e chefia – deveres e responsabilidades em caso de violação dos mesmos” determinam, mais concretamente, que os titulares de cargos de direcção e chefia respondem civil e criminalmente e são responsáveis disciplinar e financeiramente pelos actos ilícitos cometidos no exercício de funções. Em relação à responsabilidade disciplinar, é idêntica aos trabalhadores da função pública em geral, os titulares de cargos de direcção e chefia são



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

行政公職局  
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本

TRADUÇÃO

responsáveis disciplinarmente em caso de violação dos deveres e, simultaneamente, o pessoal da direcção que deixe de cumprir a função de coadjuvar o Governo na definição das políticas e de gerir os serviços da respectiva tutela, pondo em causa a execução das políticas, pode ser alvo de censura ou até ser exonerado do cargo, conforme o grau de gravidade. Em relação à responsabilidade civil, o pessoal de direcção e chefia responde civilmente pela prática de actos ilícitos, se tiver excedido os limites das suas funções ou, se no desempenho destas e por sua causa, tiver procedido dolosamente. Em relação à responsabilidade financeira, no caso de violação das normas sobre elaboração e execução dos orçamentos, bem como da autorização ou pagamento de despesas públicas e no caso de pagamentos indevidos, será aplicada a pena de multa e apurada a responsabilidade disciplinar. Em relação à responsabilidade criminal, no exercício das funções, de actos ilícitos como corrupção passiva, concussão, abuso de poder e prevaricação, com intenção de obter para outra pessoa benefício ilegítimo ou de causar prejuízo ao interesse público, determina responsabilidade criminal, de acordo com o Código Penal.

2. A fim de garantir um regime de responsabilidade imparcial e científico, o Governo da RAEM tem aperfeiçoado com empenho o regime de avaliação do desempenho, e tem efectuado a avaliação do desempenho do pessoal de direcção. De acordo com a respectiva norma, os Secretários devem efectuar anualmente a avaliação do desempenho do pessoal de direcção dos serviços e entidades que estejam na sua dependência hierárquica ou tutelar, e apresentar ao Chefe do Executivo um relatório.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

行政公職局  
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本  
TRADUÇÃO

Além disso, o Governo da RAEM introduziu, a título experimental, o mecanismo de avaliação da qualidade dos serviços públicos com elementos de apreciação feita por uma terceira entidade, tendo encomendado uma instituição académica para a realização de inquérito para recolher as opiniões dos cidadãos sobre a avaliação dos serviços prestados pelo Governo da RAEM e dos serviços públicos, que servirão como fundamento para promover o aperfeiçoamento contínuo dos serviços públicos tendo em consideração as opiniões da sociedade. No futuro, irá articular a opinião pública resultante da avaliação pela terceira entidade com os indicadores determinados no Plano Quinquenal de Desenvolvimento da RAEM, criando informações sobre o desempenho de forma completa e científica, promovendo a elevação da eficácia, de forma contínua, dos serviços públicos e dos trabalhadores da função pública. Actualmente, a instituição académica já concluiu os trabalhos de recolha das opiniões dos cidadãos, e encontra-se a proceder a análise dos resultados obtidos, os quais constituirão a base para o aperfeiçoamento do mecanismo de avaliação da qualidade dos serviços públicos.

10 de Março de 2017

O Director do SAFP,

Kou Peng Kuan

Tradutora: Raquel Lopes

Revisora: Fernanda de Almeida Ferreira